

**LEI MUNICIPAL 3243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaína.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Araguaína a Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, a ser comemorada a partir do dia 25 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deste artigo coincidirá com o Dia Nacional da Saúde Bucal, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguaína.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Saúde Bucal em Creches e Escolas tem como finalidade promover campanhas lúdicas, como teatro, brincadeiras, jogos relacionados à saúde bucal, bem como exames odontológicos em creches e escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de novembro de 2021



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína

**Autor: Geraldo Francisco da Silva**

